**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**

1. **JUSTIFICATIVA**

Consiste o presente processo de Dispensa de Licitação a contratação da empresa Gilberto Esmério Raitz - ME para a realização de serviços emergenciais de transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino do município pelo período de 60 dias até a conclusão de processo de licitação de novos itinerários criados em virtude de demanda da Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, em virtude de que está em andamento o devido Processo Licitatório para contemplar a linha de transporte escolar São Roque.

Assim optou-se pela dispensa de licitação, para atender as necessidades dos alunos da rede pública de ensino do município, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Dispensa de licitação.

1. **DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso Iv da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

A Secretaria de Educação Cultura e Esportes deverá providenciar solicitação de novo processo licitatório para a referida linha.

Cerro Negro/SC, 23 de março de 2017.

**ADEMILSON CONRADO**

**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO**

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar pelo período de 60 dias até a conclusão de processo de licitação de novos itinerários criados em virtude de demanda da Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

1.1. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias.

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente após a emissão da NF da prestação do serviço.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**

* 1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, LOA Nº 715/2016 de 13/12/2016 na seguinte rubrica:

***05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO***

*Proj./Ativ. – 2.024: Desenv. e Manut. das Atividades do Ensino Fundamental*

*Despesa – (43) 3.3.90.00.00.00.00786 – Aplicações Diretas*

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

1. **DA PUBLICAÇÃO**

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Jornal Correio Lageano – Jornal de Circulação Regional.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/03/2017.

1. **EXECUTOR**

Gilberto Esmério Raitz – ME

CNPJ – 27.053.070/0001-64

Vila São Roque – São Roque.

Cerro Negro - SC

1. **RAZÃO DA ESCOLHA**

A empresa a ser contratada, encontra-se apta para o fornecimento do produto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, sendo esta a única empresa que apresentou intenção de executar o serviço, e este foi o menor preço apurado pela secretaria.

1. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado. E este foi o menor preço apurado pela secretaria.

1. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Justifica-se tal procedimento com fundamento de que o objeto enquadra-se no disposto no art. 24, I V da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. E do risco apresentado à segurança do menor.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*IV -* ***nos casos de emergência*** *ou de calamidade pública,* ***quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa*** *ocasionar prejuízo ou* ***comprometer a segurança de pessoas****, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;(****grifo nosso****)*

1. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93 este secretário apresenta a justificativa a realização da contratação.

Cerro Negro/SC, 23 de março de 2017.

**PAULO ROBERTO DE LIZ DELFES**

**Secretária de Educação, Cultura e Turismo**